



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n.º. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr
E-mail: camara_cm@globo.com

RESOLUÇÃO 01/2019.

Dispõe sobre a alteração da data da eleição da mesa diretiva e prazo para inscrição da chapa junto ao Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, Resolução n.º 02/90 e dá outras providências

JOSNI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Passam a ter o Regimento Interno desta Casa de Leis, Resolução n.º 02/90, em seu título III- da Mesa da Câmara – Capítulo I da eleição da mesa, a seguinte redação em seus parágrafos, 2º, 3º 6º e 9º do artigo 23:

§2º- A eleição, assim como, na renovação da mesa diretiva, utilizar-se-á, para votação o sistema de voto nominal e aberto, para escolha da chapa candidata a mesa diretiva.

§3º- A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação da chapa vencedora.

§6º As chapas candidatas interessadas em concorrer a eleição para a renovação da mesa diretiva, devem inscrever-se ao pleito, junto a Secretaria do Poder Legislativo Municipal, entre o primeiro dia de dezembro até a quinta feira, que antecedente a última sessão ordinária do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-PR, no horário das 08:00 até as 17:00 horas.

§9º- Caso a chapa ou chapas candidata(s) a mesa diretiva não venha(m) a obter a maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, novo escrutínio, salvo, havendo mais de uma chapa inscrita, ocorrer a situação de empate, nesse caso, será declarada eleita a chapa em que o candidato ao cargo de presidente for o mais idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr
E-mail: camara_cm@globo.com

Artigo 2º- Inclui-se o parágrafo 10º, ao artigo 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com a seguinte redação:

§10º- Em caso de chapa única e esta não obter a maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, novo escrutínio. Persistindo esta situação, o presidente em exercício, imediatamente declarará a abertura para a inscrição de novas chapas a concorrer a eleição para a renovação da mesa, assim como, deliberará junto com os presentes, a data para a nova eleição, a qual obrigatoriamente, deve realizar-se antes do início do recesso parlamentar.

Artigo 3º- Passam a ter o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu título III- da Mesa da Câmara – Capítulo I da eleição da mesa, a seguinte redação ao artigo 24º:

Artigo 24- A eleição de renovação da Mesa, dar-se-á, de forma anual, através de sessão especial, instalada esta, imediatamente, após o encerramento da última Sessão Ordinária do mês de dezembro, a qual destinar-se-á exclusivamente para eleição da renovação da Mesa, ficando os proclamados eleitos pelo Presidente em exercício, já automaticamente empossados, no dia primeiro de janeiro.

Artigo 4º- Ficam revogados os parágrafos quarto, quinto e sétimo do artigo 23, da Resolução 02/90, assim como, a Resolução n.º 003/2016 e as demais disposições em contrário, passando as alterações acima, a vigorarem imediatamente, após a aprovação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR., em
09 de dezembro de 2019.


JOSMI LOPES
Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2019